

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Química

**RESOLUÇÃO Nº 006/2013-ENQ**

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013,  
para alunos oriundos de Instituições de  
Educação Superior Públicas.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Química** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Deferir** o pedido de transferência externa da requerente abaixo para o curso de **Engenharia Química** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, devendo a mesma ser enquadrada na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Gabriela Brunosi Medeiros</i>	<b>3ª</b>	<b>2019</b>

**Art. 2º Indeferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo para o curso de **Engenharia Química** da UEM, turno integral, **ano letivo de 2013**, em razão de serem enquadrados na 1ª e 2ª séries do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para estas séries.

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
<i>Amanda Moreira de Souza</i>	<b>2ª série</b>
<i>Caroline Martins Masso</i>	<b>1ª série</b>
<i>Leonardo Boaretto Santos</i>	<b>1ª série</b>

**Art. 3º Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Química da UEM**.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de janeiro de 2013.

Prof. Dr. Oswaldo Curty da Motta Lima  
*Coordenador.*